# LEI Nº 2.076/2019

**Data:** 21.01.2019

**Ementa:** reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 4,5% (quatro e meio por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo n° 224 da Lei Municipal n° 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal n° 1.879 de 08.05.2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2019.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.01.2019 - edição nº 1678 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11465 de 22.01.2019 – página C 2 – caderno de publicações legais

Guaíra 24/01/2019
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito
p/ Priscila Afonso